



Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

“Capital do Cimento”

Secretaria de Governo – SEG

Departamento de Trânsito e Transporte – DTT

Relação de documentos LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS REMOVIDOS Resolução 006/2014-SEMU, de 26 de agosto de 2014

A liberação será feita ao proprietário.

Para veículos do Estado de São Paulo

SE O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO FOR PESSOA FÍSICA:

- CNH do proprietário
 - Se o proprietário não possuir CNH, a liberação poderá ser para um terceiro, regularmente habilitado, através de procuração pública;
- CRLV Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (cópia)
- CRV Certificado de Registro de Veículo (Original e cópia)
 - Se o CRV estiver preenchido com data inferior a 30 dias, a liberação poderá ser realizada para o comprometente;
 - Se o CRV estiver preenchido com data superior a 30 dias, a liberação só ocorrerá após a efetiva transferência do veículo para o comprometente;
- Pesquisa do DETRAN consignando a inexistência de débitos e restrições. Havendo débitos, a liberação será condicionada ao respectivo pagamento;
- Comprovante de Recolhimento – CR, elaborado pelo agente de trânsito;
- Documento de remoção expedido pelo guincho;

SE O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO FOR PESSOA JURÍDICA:

- RG ou CNH do proprietário ou representante da empresa;
- Cartão de CNPJ;
- Contrato social ou certidão de junta comercial ou cartório emitida com menos de 30 dias, informando os sócios atuais de empresa.

TERCEIROS:

- Autorização ou procuração pública, com firma reconhecida;
- CNH (cópia e original).

Para Veículos de Outros Estados

Apresentar documento do DETRAN de origem autorizando a liberação, ou documento de constatação através do sistema RENAVAL, atestando que o veículo se encontra devidamente regularizado.

Em havendo débito no sistema RENAVAL, a liberação de veículo dar-se-á somente após o pagamento do débito.